



LEI Nº 2596/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
ALTERAR OS ARTIGOS 1º E 4º DA
LEI Nº 2587/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 1º da Lei 2587/2020, qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0063 - Revitalização e Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 10140 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....15.000,00
Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 4º da Lei 2587/2020, qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964,
Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano



Projeto/Atividade: 10032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE
PARQUES
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO